



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS –**  
**SEMAPI**

**Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CEMAF**  
(Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta)

**Pauta:** Processo Administrativo SEMAPI nº 0820.009813.00053/2022-37: Análise e aprovação da minuta de Resolução CEMAF sobre o licenciamento ambiental de aterros sanitários de pequeno porte (simplificados).

Videoconferência

Link de acesso à reunião: <https://youtu.be/OuowrqrI5U>

Relatora

Clemilda Oliveira Thomaz  
Matrícula 123927- SEMAPI

Rio Branco – AC  
19 de outubro de 2022



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS-  
SEMAPI**

**Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF**  
**Secretaria Executiva do CEMAF**

**Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CEMAF**

**DATA:** 19 de outubro de 2022

**HORÁRIO:** 9h

**LOCAL:** videoconferência: <https://youtu.be/OuowrqyRl5U>

**Pauta:** Processo Administrativo SEMAPI nº 0820.009813.00053/2022-37: Análise e aprovação da minuta de Resolução CEMAF sobre o licenciamento ambiental de aterros sanitários de pequeno porte (simplificados).

### **1. Abertura da Reunião**

**Paola Fernanda Daniel** (Presidente do CEMAF): deu boas vindas a todos os conselheiros e às 9h25 declarou aberta a referida reunião. Mencionou a pauta a ser discutida. Informou que a Ata e Memória da reunião anterior serão submetidas à apreciação.

**Conselheiros (as) do CEMAF presentes:** **1.** Paola Fernanda Daniel (Presidente do CEMAF e representante da SEMAPI/titular), **2.** Cristhyhyan Alexandre Carcia de Carvalho (IMAC/suplente), **3.** Edivan Maciel de Azevedo (SEPA/titular), **4.** Marta Nogueira de Azevedo (ITERACRE/suplente), **5.** Miguel Scarcello (SOS Amazônia/titular), **6.** Maria Jocicleide Lima de Aguiar (RAMH/titular), **7.** Judson Ferreira Valentim (Embrapa/suplente), **8.** Diogo Selhorst (Ibama/titular), **9.** Francilino Monteiro e Silva (Cooperfloresta/suplente), **10.** Antônio Sergioni Freitas de Paiva (FETACRE/titular), **11.** José Adriano Ribeiro da Silva (FIEAC/titular), **12.** Raul Vargas Torrico (IMC/titular). **Convidada:** **1.** Vera Lúcia Marques (FIEAC). **Equipe da Secretaria Executiva do CEMAF:** Marília Guerreiro, Adrielle Oliveira (estagiária SEMAPI).

**Grupo de Trabalho Técnico (GTT) instituído para elaborar a proposta de normativas para implantação de Aterros Sanitários de pequeno porte:** **1.** Joel Ferreira do Nascimento (IMAC/Coordenador do GTT), **2.** Marcelo Ferreira de Freitas (MPAC), **3.** Fernanda Araújo Russo Rodrigues (IMAC), **4.** Júlio César de Negreiros Morais (SEMAPI), **5.** Larissa Cristina Araújo de Almeida (MPAC), **Convidados:** **1.** Wagner de Moura Francisco (NAT/MPAC), **2.** Jackeline Pinheiro (MPAC), Arthur Leite (MPAC).

### **2. Apreciação da memória e ata realizada na data 18 de agosto de 2022.**

**Paola Fernanda Daniel** (Presidente do CEMAF): colocou para apreciação a ata e memória da reunião anterior, enviada com antecedência aos referidos conselheiros, através de e-mail. Na ocasião, perguntou se a plenária gostaria de se manifestar. Na sequência, o conselheiro **Miguel Scarcello** (SOS Amazônia) sugeriu constar na referida ATA o nome da instituição/representante que se manifestaram na discussão dos temas e as respectivas sugestões, propostas e contribuições. Enfatizou a importância do registro. **Paola Fernanda Daniel** (Presidente do CEMAF): justificou o problema técnico ocorrido com a gravação, que comprometeu o registro em ata. **Judson Ferreira Valentim** (Embrapa): lembrou algumas falas que considera importante recuperar e registrar na ata. Citou as contribuições do conselheiro Miguel Scarcello, Diogo Selhort e Assuero Veronez. Após manifestação a Presidente do CEMAF **Paola Fernanda Daniel** propôs fazer as devidas inclusões



## ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS- SEMAPI

na referida ata e adiar apreciação para a próxima reunião. O conselheiro **Judson Valentim** (Embrapa) pediu para constar e registrar os votos de abstenção. **Miguel Scarcello** reiterou a necessidade de resgatar as informações para registro em ata. A Presidente do CEMAF **Paola Fernanda** afirmou que serão feitas as devidas inclusões solicitadas e colocada para apreciação na próxima reunião. **Miguel Scarcello** (SOS Amazônia): ressaltou que as recomendações de pautas solicitadas pelos conselheiros, a qual foi registrada em ata que as demandas sejam feitas através de ofício, não estão sendo cumpridas. Informou que a SOS Amazônia juntamente com a Rede Acreana de Mulheres prepara um ofício referente a dois pontos a serem discutidos e encaminhados. O primeiro refere-se à formação do Cemaf quanto à paridade, a ausência de representatividade da sociedade civil. Citou a representação indígena e dos trabalhadores do comércio. O segundo ponto é referente ao não atendimento e nenhum retorno às solicitações de pautas feitas também ao secretário anterior, desde o ano de 2019, aproximadamente três ou quatro pautas, sem obter resposta e sem previsão de ser atendido. Na ocasião, sugeriu fazer alteração no Regimento Interno do referido Conselho para criação de uma comissão de pauta, falou que a Secretaria Executiva do Conselho não segue o protocolo, não provoca e nem solicita aos conselheiros a demanda e relação de pautas. Justificou o motivo de oficializar a discussão do assunto na referida Plenária. Comentou a importância da participação da sociedade civil e governo na decisão de pautas relevantes a serem discutidas. Perguntou qual encaminhamento a ser dado. **Paola Fernanda** (Presidente do CEMAF): enfatizou que todas as pautas apresentadas são relevantes e serão atendidas. Informou que está sendo elaborada uma minuta para respondê-lo, oficialmente, os questionamentos feitos e posteriormente, serão incluídos na pauta. Considera que o tema solicitado é amplo e envolve outras instituições, as quais foram notificadas a apresentarem dados e resultados para discussão na Plenária, caso contrário, o debate se tornaria superficial pela ausência de informações. Citou que a solicitação do referido conselheiro envolve o DNIT em relação a BR364, dentre outros temas. Reiterou que a preocupação da SEMAPI é solicitar as devidas respostas sobre os questionamentos, as instituições competentes, para que seja subsidiada e enriquecida a discussão na Plenária do CEMAF, previstas para a próxima reunião. Esclareceu que está aguardando as respostas e informações para apresentá-las. **Miguel Scarcello** (SOS Amazônia): agradeceu pelo esclarecimento, lembrou que a pauta foi solicitada desde quando a Presidente assumiu a Secretaria. **Paola Fernanda** (Presidente do CEMAF): ressaltou que as cobranças referem-se há três anos. Lembrou que assumiu a SEMAPI em maio deste ano e não poderia ser cobrada por respostas em curto prazo de tempo. Informou que assumiu uma pasta com vários problemas e está tentando resolvê-los, elencando por prioridade. Enfatizou também, a necessidade das informações para o enriquecimento do debate. Ressaltou que as críticas construtivas serão utilizadas em busca de melhorar o todo, são bem-vindas e necessária. **Miguel Scarcello** (SOS Amazônia): sugeriu utilizar WhatsApp como ferramenta para retorno e esclarecimento, considera uma alternativa satisfatória. Agradeceu, e reiterou que será formalizado o encaminhamento das duas sugestões, citadas anteriormente, referente à demanda de composição do Cemaf e sobre a criação de uma comissão de pauta.

### 3. Apresentação da Pauta - Processo Administrativo SEMAPI nº 0820.009813.00053/2022-37: Análise e aprovação da minuta de Resolução CEMAF sobre o licenciamento ambiental de aterros sanitários de pequeno porte (simplificados).

**Paola Fernanda Daniel (Presidente do CEMAF)**: convidou a representante do Ministério Público do Estado do Acre (MPAC) Larissa Cristina Araújo de Almeida para apresentar a minuta de Resolução.



## ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS- SEMAPI

**Larissa Cristina Araújo de Almeida (MPAC):** cumprimentou a todos. Falou que é chefe do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural no MPAC. Justificou que está representando o coordenador do Centro de Apoio Dr. Luís Rolim. Disse que faz parte do GTT através da portaria 72/SEMAPI. Lembrou que o tema já foi esclarecido em outra reunião pela Daniele Castro /SEMAPI. Ressaltou a importância do respaldo e discussão do tema pela Plenária. Esclareceu que a minuta de Resolução foi criada através da suscitação da Associação dos Municípios do Acre (AMAC), com intuito de os municípios terem um processo de licenciamento mais simplificado que possibilite cumprir com o ato legal, desenvolver os aterros sanitários e encerramento dos lixões. Enfatizou que o GTT criado através de Portaria, visa discutir o licenciamento de um aterro sanitário simplificado de vala de trincheira. Citou a norma legal ABNT NBR1584/9/2020, que regulamenta a implementação dos aterros de pequeno porte de vala de trincheira. Mencionou o critério estabelecido para a quantidade de lixo até 20 (vinte) toneladas/dia. Informou que de acordo com levantamento feito pela SEMAPI, este ano, 20 (vinte) municípios conseguem fazer esse tipo de aterro. Afirmou que o corpo técnico do MPAC tem feito bastante vistorias nos municípios e constatado que a situação dos resíduos sólidos é caótica e colapsada. Disse também, que atualmente o MPAC tem 11(onze) Termo de Ajustamento e Conduta (TAC) em curso e sem respostas satisfatórias, dentre os quais, dois em execução e um em Ação Civil Pública já ajuizada. Enfatizou que o propósito de acompanhar a elaboração da minuta de Resolução é oferecer a cada município a condição de cumprir seus deveres e determinação do TAC e com a garantia da responsabilidade técnica para que essa modalidade não se torne um novo lixão. Comentou a preocupação do corpo técnico na construção do licenciamento, o qual apontou diversos cuidados a serem seguidos para garantir o tratamento seguro, com previsão de utilização da manta térmica. Observou que consta na minuta de Resolução a previsão da utilização da manta térmica geomembrana em toda vala, possibilitando ao IMAC exigir do município. Lembrou que na reunião anterior surgiram algumas dúvidas referente à operacionalização do aterro, a pré-execução e o Termo de Referência, o qual ficou definido ser de responsabilidade do IMAC. Esclareceu que o Termo de Referência faz parte de um checklist, no ato que os municípios solicitarem a implementação desse tipo de aterro. Informou ainda, que os técnicos do IMAC e do Núcleo de Apoio MPAC, presentes na referida reunião, estão à disposição para responderem eventuais dúvidas da Plenária. Na sequência, a Presidente do CEMAF **Paola Daniel**, abriu a palavra para considerações.

### 3.1 Tribuna Livre

**Judson Valentim (Embrapa):** questionou e citou o Art.4º VII, b) *“Impermeabilização das laterais e fundo com sistema de proteção ambiental...utilizando geomembrana PEAD com espessura mínima de 1,5 mm, também chamada de manta de polietileno de alta densidade,...”*. Observou que se trata de uma membrana de polietileno, espessura fina e que qualquer objeto perfurante poderá causar rompimento e risco de vazamento dos aterros. Manifestou a preocupação com a falta de plano “b” para eventual situação. Citou também que no Art.4º, inciso XIV, *“Encerramento e impermeabilização superficial...final da célula do aterro”* considera o texto confuso e faltando complementar. Mencionou o Art.8º que trata do licenciamento ambiental, critérios e diretrizes, no inciso II, *“respeito às distâncias mínimas estabelecidas na legislação ambiental e normas técnicas”* disse que não observou no processo, o qual menciona diversos documentos referentes ao plano municipal de saneamento, plano integrado de gerenciamento. Demonstrou a preocupação com a construção de aterros em uma área prevista para a cidade crescer. Enfatizou que não consta nada a respeito no referido documento. Ressaltou a necessidade de constar uma análise mínima de tendências de crescimento do município.



## **ESTADO DO ACRE** **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS- SEMAPI**

Exemplificou o aterro do início da Transacreana que atualmente é um problema, o qual poderia ter sido evitado se tivesse observado o crescimento da cidade. Mencionou ainda, que no Art.8º, inciso V “*uso de áreas que atendam à legislação municipal de Uso de Ocupação do Solo... com potencial mínimo de incorporação à zona urbana da sede...*” considera necessário avaliar esse potencial. Perguntou qual critério que o órgão licenciador, o IMAC, utilizará para a análise de potencial de incorporação a zona urbana. Recomendou serem mais específicos nas questões apontadas em detrimento de resguardar o recurso público a ser investido e a segurança da população. Finalizou agradecendo.

**Fernanda Araújo Russo Rodrigues (IMAC):** esclareceu que inicialmente a minuta de resolução tem como proposta a objetividade e tratar somente o licenciamento simplificado dos aterros sanitários. Justificou que os aterros sanitários já têm normas técnicas que consta a concepção, funcionamento e encerramento de como devem ser feitos os aterros, independente do porte. Afirmou que alguns questionamentos e informações abordadas pelo conselheiro Judson Valentim (EMBRAPA) constam nas normas técnicas, motivo pelo qual estão ausentes na referida minuta. Falou que a geomembrana é resistente. Informou que quanto maior a espessura da geomembrana maior será o custo para os municípios, comprometendo manter a realização das trocas das mantas para fazerem o envelopamento das células. Disse que a geomembrana especificada tem espessura ideal. Informou também, que está previsto os aterros terem parcerias com os catadores, na triagem. Explicou que os resíduos da construção civil, vidro etc., têm valor de revenda e que dentro da célula do aterro, geralmente é depositado, o que não tem valor de revenda. Ressaltou que a estrutura da geomembrana não seria algo fácil, mas, haverá o tratamento e recirculação do chorume.

**Judson Valentim (Embrapa):** sugeriu incluir redação constando fazer teste de verificação de vazamento, antes da impermeabilização.

**Fernanda Araújo (IMAC):** afirmou que os testes são feitos antes das mantas e a compactação do solo. Reiterou que é feito tratamento do solo antes de colocar a manta.

**Judson Valentim (Embrapa):** disse que se dá por satisfeito, caso no ato dos testes seja implantada a impermeabilização, dentro das normas técnicas previstas de verificação de vazamento ou não, antes de começar a operacionalizar.

**Fernanda Araújo (IMAC):** esclareceu que as normas técnicas trazem partes exclusivas quanto ao encerramento das células e dos aterros.

**Judson Valentim (Embrapa):** reiterou a necessidade de melhorar a redação “*especificações da camada de cobertura final das células do aterro de acordo com as normas técnicas*”.

**Fernanda Araújo (IMAC):** ressaltou que a tendência de crescimento do município e a capacidade de suporte dos aterros devem ser de 10 anos, com o crescimento de mais 10 anos e ter o suporte mínimo de 20 anos, de acordo com as normas.

**Judson Valentim (Embrapa):** reiterou a preocupação quanto a um possível aterro a ser feito em uma determinada região, sem análise cuidadosa da área em crescimento da cidade. Alertou que, na meia vida do aterro, poderá ser engolfado pela construção no entorno ameaçando a qualidade de vida dessa população.



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS-  
SEMAPI**

**Fernanda Araújo** (IMAC): informou que no quesito tendência de crescimento do aterro, de vida útil, têm vários critérios de localização, etc. e também do número populacional do município, as quais estão contempladas nas normas.

**Joel Ferreira do Nascimento** (IMAC/Coordenador do GTT): fez questão de complementar a fala da Fernanda Araújo sobre os questionamentos do conselheiro Judson Valentim. Leu o Art.4º, inciso VI da minuta Resolução, que contempla sobre o “*Memorial Descritivo, com o período de alcance, área de abrangência, evolução da população atendida, compatibilização com leis municipais, planos e programas governamentais previstos*”. Falou que a geomembrana composta de polietileno de alta densidade é um material de alta resistência.

**Diogo Selhorst** (Ibama/titular): afirmou que compartilha da mesma preocupação que expôs o conselheiro Judson Valentim quanto a resistência da geomembrana. Entendeu no esclarecimento da Fernanda Araújo que há previsão de separação de alguns resíduos que possam ser aproveitados, a qual citou os de construção civil que podem ser cortantes. Ressaltou que sempre haverá nos sacos de lixos, que são recolhidos, objetos cortantes. Disse considerar preocupante a fase inicial da operação dos aterros, ocasião que os maquinários fazem a disposição dos resíduos ao longo da vala. Observou que, após a vala estiver com certo nível de resíduos o maquinário trabalhará por cima e não atingiria diretamente a manta. Comentou que, provavelmente, se houver uma camada de solo mineral livre de qualquer resíduo nos primeiros 10 (dez) centímetros poderá haver a operação do maquinário sem risco maior de perfuração da manta. Enfatizou que o objetivo principal do aterro é impedir que haja a lixiviação do chorume, principal contaminante. Alertou para o cuidado inicial das valas, considera importante fazer recomendação referente a primeira camada no intuito de evitar qualquer tipo de perfuração. Falou que não observou nenhuma conexão do “7º Considerando”, “...*tecnologias possíveis e viáveis existentes à decomposição por quebra de moléculas de RSU com oxigênio reativo – DR180*”, com o corpo do texto da minuta. Questionou se deve ser retirado ou há alguma explicação técnica em mantê-lo.

**Fernanda Araújo** (IMAC): justificou que o “7º considerando”, trata de tecnologia recente. Disse que o aterro sanitário possui tecnologia obsoleta. Explicou que a decomposição por oxigênio reduz o resíduo a nada, vira água e pó. Esclareceu que a intenção é não restringir a lei para os municípios somente a aterros sanitários e, no caso de Rio Branco, soube da intenção de implantar usina de oxigênio.

**Paola Daniel** (Presidente do CEMAF): comentou que o município de Rio Branco não se enquadra, porque a capacidade é maior.

**Fernanda Araújo** (IMAC): reiterou que a intenção é não restringir a lei a aterro sanitário, possibilitando a qualquer município implantar a tecnologia de oxigênio.

**Paola Daniel** (Presidente do CEMAF): disse entender o questionamento do conselheiro Diogo Selhorst, referente ao “7º considerando” da minuta de Resolução que não faz menção no texto.

**Diogo Selhorst** (Ibama/titular): comentou a importância do assunto. Observou que a minuta de Resolução trata de aterro simplificado com a técnica de vala. Defendeu que seu questionamento referente ao “7º considerando” seja tratado em outro instrumento. Citou que na Resolução CONAMA nº 404 que aborda a questão além dos aterros, também, prevê ter a promoção de estratégias para minimizar a quantidade de resíduos. Disse considerar um ponto importante porque



## ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS- SEMAPI

os municípios, provavelmente, estão distantes da prática de separação do lixo úmido e do lixo seco, o qual traria uma sobrevida maior para os aterros. Ressaltou a importância do envolvimento e incentivo do IMAC, secretarias municipais à prática de coletas seletivas e outras estratégias como compostagem, para fazer o reaproveitamento dos resíduos úmidos.

**Fernanda Araújo** (IMAC): comentou que no fundo das células é importante cobrir com uma camada de argila, material inerte, procedimento que faz parte da operacionalização do aterro. Esclareceu que o resíduo não é lançado no fundo da vala, é feito canal de drenagem, colocando o material inerte junto com o dreno e inserido o resíduo. Enfatizou que o procedimento permite a drenagem do chorume.

**Larissa Cristina** (MPAC): justificou que a inclusão do “7º considerando” na minuta de Resolução surgiu após tomarem conhecimento da nova tecnologia utilizada no Estado do Paraná e naquela ocasião a Associação dos Municípios manifestaram interesse em conhecer. Reconheceu que a redação não ficou amarrada a questão das valas. Sugeriu retirar da minuta ou fazer uma nova discussão, posteriormente, conjuntamente com o IMAC na questão do licenciamento.

A Presidente do CEMAF **Paola Daniel**: falou que ao final da discussão da pauta, será apreciado pela Plenária a manutenção ou exclusão da redação do “7º considerando” na minuta de Resolução.

**Miguel Scarcello** (SOS Amazônia): questionou e leu o título da minuta de Resolução “Estabelece os requisitos... e das águas subterrâneas”. Observou a existência de três finalidades: 1) licenciamento de aterros; 2) requisitos mínimos aos projetos de implantação de aterros sanitários de pequeno porte; 3) condições, critérios e diretrizes a serem exigidos de licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte. Enfatizou a necessidade de ajustamento do título.

**Larissa Cristina** (MPAC): esclareceu que a minuta visa o licenciamento desse tipo de modalidade. Justificou que a minuta de Resolução contemplou outra modalidade, ainda não existente no Estado, e incluído seus respectivos critérios. Concordou e entendeu o questionamento sobre a nomenclatura do título da minuta a ser alterada.

**Miguel Scarcello** (SOS Amazônia): citou o Art. 3º, item que se refere sobre a impermeabilização, largura e profundidade. Perguntou se há limite de comprimento e extensão das valas ou se é padronizado. Observou a ausência das medidas na referida minuta.

**Larissa Cristina** (MPAC): respondeu que os dados sobre medidas constarão no Termo de Referência a ser apresentado pelo IMAC. Falou que poderá ser acrescentado. Informou que junto com a minuta de Resolução foi analisado manual de como será implementação e operacionalização pelos municípios. Explicou que no ato da apresentação do terreno pelo município, para que seja feito a implementação do aterro, já terá a metragem que permitirá calcular a quantidade de valas possíveis e extensão.

**Diogo Selhorst** (Ibama/titular): sugeriu pensar em uma plataforma que não precise interromper a reunião para acessar outro link, sem limite de tempo. Comentou os problemas já enfrentando que não permitiu acessar outro link para participar da reunião. Sugeriu também, pensar em retornar as reuniões presenciais.



## ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS- SEMAPI

Após sugestão do conselheiro Diogo Selhorst (IBAMA) a Presidente do CEMAF **Paola Daniel** perguntou a Plenária se desejariam retornarem a reunião presencial ou permanecer virtual. Na ocasião, as considerações em favor da reunião virtual prevaleceram e sugerido também ficar no modo híbrido.

**Miguel Scarcello** (SOS Amazônia): citou o Artigo 5º, sugeriu refazer redação na 4ª linha, a partir de “...incentivo total de parcerias à Associações e/ou Cooperativas de Agentes Ambientais de Coleta Seletiva (catadores), focando sua inserção social através de projetos socioambiental-econômicos” fazer junção com o Parágrafo Único. Na sequência, escreveu sugestão de redação no Chat: “*Deverá ser apresentado ao Instituto de Meio Ambiente do Acre(IMAC), no processo de licenciamento ambiental do futuro aterro sanitário de pequeno porte, projeto socioambiental econômico voltado aos agentes ambientais de coleta seletiva, propondo parcerias da Prefeitura com as Associações e/ou Cooperativas dos Agentes, focando a inserção social e econômica dos mesmos, a remuneração pelo serviço ambiental que realizam, e o estabelecimento de cadeias para materiais inertes que ainda não são negociados no Estado*”.

**Raul Torrico** (IMC/titular): sugeriu que no Art. 5º retirar parágrafo único.

**Paola Daniel** (Presidente do CEMAF): confirmou que fez alteração e propôs colocar em votação no final.

**Miguel Scarcello**(SOS Amazônia): observou que no Art.7º Parágrafo único: “*Para os aterros mencionados ...*” alterar para redação “*Para os aterros de pequeno porte...*” . Sugeriu também, no Art. 8º, item XV “apresentação de programa de educação ambiental participativo, que priorize a não geração de resíduos e estimule a coleta seletiva...” alterar redação para “*apresentação de programa de educação ambiental participativo, promova e apoie a coleta seletiva...*”.

**Wagner de Moura Francisco** (NAT/MPAC): sugeriu no chat adicionar artigo descrevendo os materiais que não podem entrar no aterro.

**Jackeline Pinheiro** (MPAC): fez comentário no chat lembrando que resíduos de serviços de saúde envolvem medicamentos, seringas, órgãos, placentas, líquidos corporais entre outros. Enfatizou que o impacto, dos resíduos citados, é enorme.

**Arthur Leite** (MPAC): falou que considera um avanço a referida minuta. Disse que atualmente as Prefeituras fazem implantação dos aterros de qualquer jeito. Citou o município de Manoel Urbano que não encerrou o aterro antigo e abriu novo de qualquer jeito. Mencionou que em relação ao texto sentiu falta de três coisas: 1) especificação sobre o tratamento dos resíduos de saúde quanto à correta destinação e/ou envio pela terceirizada e processamento do produto; 2) o produto da logística reversa, com exceção dos pneus, o recolhimento de todos produtos estão acabando com os lixões e precisa fazer associação com os planos de saneamento dos municípios. Disse também, que vários estão sendo concluídos e outros já estão concluídos. Alertou que há abordagem nova e precisa está alinhada com a minuta dessa Resolução; 3) localização dos lixões, constar que não podem sere feitos próximos a bacia de captação de água da cidade. Exemplificou o município de Jordão que fez o lixão a 800m do igarapé que fornece água para cidade. Reiterou que não há suporte técnico, e são feitos de qualquer jeito. Ressaltou que estão projetando um marco para nortear as ações, as quais devem contextualizar a realidade. Enfatizou que as decisões são tomadas



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS-  
SEMAPI**

por pessoas que não tem qualificação técnica. Disse ainda, sentir ausência da AMAC e do referido Conselho nessas ações.

**Paola Daniel** (Presidente do CEMAF): falou que as questões apontadas serão observadas no critério de licenciamento do IMAC. Perguntou a Plenária se deve constar na minuta de Resolução. Na ocasião, a maioria concordou. Propôs no chat redação para o Art. 9º *“Nos aterros sanitários de pequeno porte abrangidos por esta Resolução não é admitida a disposição final de resíduos de serviços de limpeza urbana, da construção civil e resíduos de serviços de saúde”*.

**Joel Ferreira** (IMAC/Coordenador do GTT): esclareceu que a ABNT citada na minuta estabelece o critério de localização e o distanciamento correto. Afirmou que estarão cobrando no ato do licenciamento o qual fará parte do check list. Falou que as outras questões apontadas estão contempladas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e outros estarão contemplados no plano estadual, na Resolução.

**Raul Torrico** (IMC/titular): disse considerar pertinente mostrar os apontamentos feitos pelo Arthur Leite contemplados na minuta de Resolução.

**Paola Daniel** (Presidente do CEMAF): esclareceu que as questões levantadas estão contempladas no ato do licenciamento e, omitidos na minuta de Resolução. Pediu para que os conselheiros manifestassem quanto à inclusão ou não das questões apontadas.

**Larissa Cristina** (MPAC): informou que a questão da distância foi debatida com os técnicos na ocasião da elaboração da minuta. Disse que no inciso II do art. 8º, a respeito das distâncias mínimas estabelecidas, pode complementar a questão referente à parte hídrica. Falou que as questões observadas podem acrescentar à minuta.

**Diogo Selhorst** (Ibama/titular): comentou sobre a destinação do lixo da saúde está implícita. Citou a Resolução 404 do CONAMA, que norteia critérios de aterro sanitário de pequeno porte e estabelece que os contaminantes não entrem nesse tipo de aterro. Alertou para dá destinação aos resíduos contaminantes, existentes em todos os municípios.

**Fernanda Araújo** (IMAC): esclareceu que atualmente nenhuma unidade de tratamento do município de Rio Branco está recebendo resíduos da saúde. Afirmou que todos os hospitais e postos de saúde do Acre estão com veículos para levar os resíduos gerados para fora do Estado a serem tratados por incineração no Estado de Rondônia. Informou que é feito o licenciamento ambiental das Unidades de Saúde, ocasião que solicita o contrato da SESACRE e Empresa contratada. Justificou que, provavelmente, esse foi o motivo de não colocar na Resolução. Argumentou que atualmente o resíduo proveniente da saúde não é tratado no Estado. Disse considerar retrocesso inserir uma célula exclusiva para tratamento de resíduos de saúde na Resolução. Comentou que sempre foi um dos maiores gargalos quando esse tipo de resíduo ficava no Estado. Falou que após decisão do Estado em tratar os resíduos fora do Estado não houve mais nenhum problema em relação à questão.

**Miguel Scarcello** (SOS Amazônia): sugeriu constar na referida minuta de Resolução impedimento para tratar resíduos da saúde de acordo com a Portaria.



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS-  
SEMAPI**

**Paola Daniel** (Presidente do CEMAF): após considerações da Plenária, sugeriu a seguinte redação *“nos aterros sanitários de pequeno porte abrangidos por esta Resolução não é admitida à disposição final de resíduos de serviços de limpeza urbana, construção civil e resíduos de saúde.”*

**Fernanda Araújo** (IMAC): disse considerar pertinente criar GT para tratar da minuta de lei referente ao tratamento dos resíduos de saúde através da incineração.

**Miguel Scarcello** (SOS Amazônia): entendeu que já existe uma norma que obriga a destinação final de resíduos de saúde através do processo de incineração, feita por Empresas, realizadas fora do Estado. Questionou se realmente existe.

**Fernanda Araújo** (IMAC): respondeu ao conselheiro **Miguel Scarcello**/SOS Amazônia, que não existe e, todos os aterros podem receber os resíduos.

**Miguel Scarcello** (SOS Amazônia): observou que o Estado pode normatizar.

**Arthur Leite** (MPAC): afirmou que alguns municípios isolados continuam a receber nos aterros, os resíduos de saúde sem nenhum recobrimento. Disse considerar uma realidade infeliz.

**Fernanda Araújo** (IMAC): informou que, todos os municípios licenciados, as Upas e Postos de Saúde têm contratos.

**Arthur Leite** (MPAC): citou o município de Porto Acre, o qual não é isolado e, foi constatado com a mesma situação dos demais. Defendeu que sejam incisivos e criem mecanismos de cobrança.

**Fernanda Araújo** (IMAC): enfatizou que se puder fazer uma minuta de lei constando que dentro do Estado não é possível fazer serviço de tratamento de resíduos da saúde através de aterro, seria melhor, e/ou somente através de incineração. Comentou que o serviço de incineração pode ser feito fora do Estado ou por uma usina própria. Observou que os municípios têm lixões e não aterros.

**Diogo Selhorst** (Ibama/titular): concordou incluir a proposta de redação da Presidente do CEMAF Paola Daniel. Ressaltou que outros mecanismos terão que se pensar. Justificou que a proposta discutida, referente à minuta de Resolução, não trata de todos os tipos de resíduos. Observou que a discussão não se esgota na referida minuta de Resolução.

**Paola Daniel** (Presidente do CEMAF): informou que redigiu no chat, sugestões de redação, as quais podem alterá-las para minuta de Resolução. Parágrafo Único *“os resíduos mencionados no caput deverão ter destinação final de acordo com a legislação vigente”*. *“Resolução ROC nº 306 de 7 de setembro 2004-Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde”*. *“Resolução CONAMA nº 358 de 20/04/2005-Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde”*. *“Resolução CONAMA 36 de 29/10/2002-Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos”*.

**Diogo Selhorst** (Ibama/titular): falou no chat que não precisa citar legislação ou normas, mas remeter a legislação vigente.



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS-  
SEMAPI**

**Fernanda Araújo** (IMAC): comentou que em relação aos resíduos de podas e capinas, os quais são volumosos, geralmente tem a trituradora e são colocados nos aterros inertes e, caso colocado na célula não dá a compactação adequada.

**Paola Daniel** (Presidente do CEMAF): observou que sugeriu redação “... *não é admitida à disposição final de resíduos de serviços de limpeza urbana, construção civil e resíduos de serviços de saúde*”. Ressaltou que fez a inclusão dos resíduos da construção civil para ficar explícito. Na ocasião, houve a concordância da Plenária.

**Joel Ferreira** (IMAC/Coordenador do GTT): sugeriu especificar que os resíduos de saúde a destinação seja feita por incineração e/ou criar parágrafo único. Observou que, para os municípios isolados será um problema para Prefeituras porque não têm incinerador e só poderão transportar o lixo através de embarcação, com sérios riscos de ocasionar acidentes no rio. Alertou para necessidade de pensar uma solução contemplando os municípios isolados. Esclareceu que no aterro sanitário é permitido colocar resíduo de saúde, desde que, atenda aos critérios técnicos.

**Paola Daniel** (Presidente do CEMAF): defendeu que seja tratado em outra Resolução, conforme opinião do conselheiro.

**Fernanda Araújo** (IMAC): disse achar complicado colocar algo que ainda não tem normativa.

**Miguel Scarcello** (SOS Amazônia): falou que pode citar as normativas que favorecem e orientam fazer a coisa certa.

**Fernanda Araújo** (IMAC): considera pertinente colocar em debate uma normativa que obrigue o Estado a fazer esse tipo específico de tratamento.

**Paola Daniel** (Presidente do CEMAF): enfatizou que o problema não é só o Estado, mas alguns municípios que não vão conseguir atender. Justificou que o Estado, atualmente atende, tem contrato e os municípios menores, não. Falou da importância de fechar a Resolução.

**Diogo Selhorst** (Ibama/titular): sugeriu manter a redação proposta, a qual infere que não pode destinar aos aterros os resíduos gerados pela saúde, construção civil e limpeza urbana.

**Miguel Scarcello** (SOS Amazônia): perguntou se existe normativa referente à destinação do resíduo da saúde dos municípios pequenos, que seja atual e, estabeleça critérios técnicos que evite contaminação.

**Paola Daniel** (Presidente do CEMAF): mencionou a recomendação através da Resolução nº 306 da ANVISA que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento do resíduo de saúde. Sugeriu que seja citada.

**Fernanda Araújo** (IMAC): esclareceu que a Resolução mencionada trata de uma norma geral que classifica os resíduos de acordo com as características físicas, química e biológicas. Informou que a norma é o embasamento que norteia os geradores de resíduos e serviços de saúde a fazerem o plano de gerenciamento. Explicou que os resíduos são tratados de acordo com as características e colocados em recipientes e destinação diferenciados. Defendeu que deveria ser feito em todas as



## **ESTADO DO ACRE** **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS- SEMAPI**

unidades de saúde, independente do corte. Enfatizou que todas as unidades de saúde geram as mesmas características de resíduos, motivo pelo qual não fala especificamente dos pequenos, médios e grandes. Reiterou que seja feita uma norma específica. Fez comentários sobre as características dos resíduos da saúde jogados no aterro do lixão e a necessidade de células específicas.

**Paola Daniel** (Presidente do CEMAF): disse ter lido na Resolução 404 que cabe aos órgãos ambientais estabelecer critérios que determinem como vai acontecer. Opinou trabalhar em uma minuta melhor para ajudar a chegar a algumas alternativas.

**Fernanda Araújo** (IMAC): ressaltou que precisarão de tempo para inserir critérios na minuta de lei, no entanto, justificou que não considera pertinente por se tratar de resíduo sólido urbano. Propôs como segunda alternativa, discutir outra minuta para tratar especificamente de resíduos de saúde. Esclareceu que a própria lei de resíduos e serviços de saúde deixa em aberto para os órgãos ambientais. Mencionou que incluem studio de tatuagem, laboratórios, farmácias etc. e não somente hospitais.

**Paola Daniel** (Presidente do CEMAF): entendeu que a preocupação da Plenária diz respeito a deixar claro que não pode, porque às vezes não está obvio. Considera que não há prejuízo se inserir o artigo vedando e posteriormente trabalhar em outra Resolução.

**Miguel Scarcello** (SOS Amazônia): enfatizou a necessidade de mencionar normativa como critério e alternativa a ser adotada pelo município para tratar o resíduo de saúde no aterro de pequeno porte e posteriormente construir Resolução específica.

**Judson Ferreira Valentim** (Embrapa): fez questão de registrar que ouviu atentamente as considerações da Plenária. Justificou expor sua preocupação ao colocar vedação explícita na referida minuta de Resolução, devido à pressa em aprová-la. Observou que os municípios isolados não têm condições de se adequar. Alertou que, vedar sem oferecer alternativa, até que tenha outra norma poderá colocar o administrador público em situação insustentável. Sugeriu ponderar sob pena de cometer um ato irresponsável em não conseguir resolver à situação, expondo os Prefeitos a ação do Ministério Público em fazer cumprir a lei. Exemplificou situação vivenciada pela Embrapa. Disse acreditar que a legislação contempla os municípios isolados, existente em vários Estados. Enfatizou que, atualmente há solução para a questão dos municípios isolados, caso Prefeito não tenha condições de escoar através do rio porque há risco. Comentou que deve ter soluções na norma para que se faça armazenamento dos resíduos, durante o período que for necessário, em recipiente de plástico e outro material adequado. Justificou ainda, que não considera adequado aprovar redação sem apresentar alternativas ao Prefeito.

**Miguel Scarcello** (SOS Amazônia): concordou com o posicionamento do conselheiro Judson Valentim. Ressaltou a necessidade de identificar a normativa existente para que possa orientar tecnicamente.

**Paola Daniel** (Presidente do CEMAF): citou a Resolução do CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Informou a existência de uma Resolução do Ministério da Saúde como regulamento técnico e definição de resíduos.



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS-**  
**SEMAPI**

**Fernanda Araújo** (IMAC): afirmou que é favorável a vedar. Justificou que já sabem o que é certo e proibido. Falou do apoio dado as Prefeituras pela AMAC, IMAC com trabalho educativo e do Ministério Público através do Termo de Ajustamento de Conduta. Comentou que não são leigos e todos têm acesso às leis também através da internet.

**Judson Valentim** (Embrapa): propôs elaborar proposta de redação de acordo com as falas. Sugeriu vedar e citar as normas que preveem a destinação e alternativas de acordo com as situações e realidade de cada município.

**Diogo Selhorst** (Ibama/titular): disse considerar importante vedar. Justificou. Concordou com a proposta do conselheiro Judson.

**Paola Daniel** (Presidente do CEMAF): observou que redigiu no chat a primeira proposta de redação para as devidas alterações.

**Judson Valentim** (Embrapa): sugeriu acrescentar que os resíduos de limpeza urbana, construção civil e de saúde devem ter a destinação de acordo com o previsto na legislação vigente.

**Joel Ferreira** (IMAC/Coordenador do GTT): sugeriu alterar redação “*os resíduos mencionados no caput deverão ter destinação de acordo com a legislação vigente*”.

**Miguel Scarcello** (SOS Amazônia): solicitou ao representante do MPAC, presente na referida reunião, emitir opinião referente alteração da redação.

**Arthur Leite** (MPAC): reiterou e enfatizou que atualmente os resíduos da saúde gerados são enviados para tratamento fora do Estado. Comentou que o município de Cruzeiro do Sul tem uma usina e capacidade instalada, no entanto, optou também em enviar para incineração em Porto Velho. Falou que a maior preocupação é a constante quebra de contrato, atraso de pagamento que reflete no lixo acumulado dentro das Unidades de Saúde. Disse considerar importante prevê a legislação para ter uma situação ideal que permita a fiscalização. Afirmou que o cenário atual não é bom. Informou que está previsto para o mês de dezembro concluir raio-x de todos os lixões do Estado. Propôs fazer apresentação ao referido Conselho do levantamento. Informou que, falta fechar o diagnostico da região do Juruá. Disse ainda, que se for de interesse do Conselho gostaria de fazer a apresentação.

**Joel Ferreira** (IMAC/Coordenador do GTT): sugeriu que seja estendido o convite de apresentação referente ao diagnostico dos lixões no Acre, proposta pelo MPAC, a AMAC para contemplar todos os prefeitos. Informou que esteve recentemente no município de Senador Guiomard e na ocasião a Prefeitura foi autuada pelo lixão. Informou que será enviado copia para o MPAC.

**Arthur Leite** (MPAC): informou que o MPAC fez vistoria também no Município de Senador Guiomard e constatou que a situação está pior que antes. Ressaltou a importância de construir uma pauta de ações a respeito da temática que possa envolver as prefeituras, as regionais e discutir com a bancada federal emendas parlamentar para solução do problema. Alertou que o prazo está acabando e poucos municípios atendem as recomendações.



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS-  
SEMAPI**

**Cristhyhan de Carvalho (IMAC):** sugeriu que seja feita, antes da publicação, a revisão do texto, pelo especialista, da referida minuta de Resolução.

### **3.2 Apreciação da Minuta de Resolução CEMAF nº xx/2022**

Após discussão, considerações e contribuições às alterações propostas foram lidas e revisadas. Na sequência, a Presidente do CEMAF submeteu a votação a referida minuta de Resolução.

**Resultado:** Aprovada por unanimidade

### **4. Informativo**

A Presidente do CEMAF **Paola Fernanda** informou que a próxima Reunião Ordinária está prevista para a data 6 de dezembro/22. Ressaltou que ainda podem enviar sugestões de pautas. Lembrou aos referidos conselheiros que podem propor projetos que terão recursos do Fundo Estadual de Meio Ambiente e Floresta (FEMAF).

### **5. Encaminhamento**

Secretária Executiva do CEMAF Marília Guerreiro, irá enviar a todos conselheiros (as), através de e-mail, a nova versão da Resolução, contribuir com revisão do texto, antes da publicação no Diário Oficial.

Deisy Mara Cruz (Coordenadora do FEMAF/SEMAPI) irá informar aos referidos conselheiros, através de e-mail, quais instituições parceiras podem apresentar projetos e esclarecer critérios do recurso do Fundo Estadual de Meio Ambiente e Floresta (FEMAF) para proporem projetos.

### **6. Encerramento**

**Paola Fernanda** (Presidente do CEMAF): agradeceu a participação de todos e encerrou às 12h.

### **7. Relatora**

Clemilda Oliveira Thomaz

Matrícula 123927- SEMAPI